



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de março de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 975



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 595, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a padronização das cores de imóveis públicos pertencentes e/ou mantidos pelo Município de Douradina/MS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece que os imóveis públicos utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional Município de Douradina/MS, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, obrigatoriamente serão pintadas em cores padrões.

Parágrafo Único. Para prédios locados pela administração pública só será utilizado a padronização de cores com a anuência do locador.

Art. 2º. As cores padrões utilizadas serão as cores predominantes na bandeira do Município de Douradina/MS.

Parágrafo Único. Para efeitos dessa lei, entende-se que as cores predominantes são o branco e o azul celeste (verde oliva e amarelo ouro).

Art. 3º. A utilização das cores da bandeira do Município, instituída por essa Lei, será obrigatória quando da construção ou reforma dos prédios públicos de que trata o caput desta lei.

Parágrafo Único. O padrão somente será dispensado se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais ou ainda tombadas como patrimônio histórico e cultural ou se tratar de imóveis cedidos pelo Estado ou União.

Art. 4º. Ficam proibidas a utilização das cores dos partidos políticos em prédios e obras de engenharia e arquiteturas públicas.

Art. 5º. Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que tenha contenham o Brasão do Município na placa.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Douradina/MS, 06 de março de 2025.

NAIR BRANTI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de março de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 975



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL

Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL N° 17, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Fixa, expressamente, o valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) no âmbito do Município de Douradina/MS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul, NAIR BRANTI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto no artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, bem como à Lei Municipal n° 594, de 05 de março de 2025, que regulamenta as obrigações de pequeno valor no âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do artigo 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e da Lei Municipal n° 594, de 05 de março de 2025, o valor da Requisição de Pequeno Valor (RPV) no Município de Douradina/MS fica fixado em **R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos)**, conforme o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) vigente, nos termos da Portaria Interministerial MPS/MF n° 6, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Douradina/MS, 14 de março de 2025.

NAIR BRANTI

Prefeita Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de março de 2025

Criado pela Lei Nº 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: Nº 975



Conselho Municipal De Assistência Social de
Douradina – Mato Grosso Do Sul



RESOLUÇÃO Nº 005/2025/CMAS

**Aprovação do Plano de Ação do Programa Bolsa
Família para o Exercício de 2025.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Douradina/MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 228/95 de 30 de novembro de 1995 e alterada pela lei 411/2011 de 20 de dezembro de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar em Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de março de 2025 Ata de Nº004/2025, Aprovação do Plano de Ação do Programa Bolsa Família (PBF) para o exercício de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina/MS, 11 de março de 2025.

Sandra da Silva

Sandra da Silva
Presidente do CMAS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de março de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 975

EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 12/2025

CODIGO E - SFINGE: F0A39316959A7FE443011C006427FC13B5EA96D8

A Prefeitura Municipal de Douradina, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima mencionada, do tipo **Menor preço por Item**, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como **objeto**: Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição de carga de Gás de cozinha (GLP 13kg e P45) a fim de atender a demanda das diversas secretarias do município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I - Termo de Referência / Anexo II - Proposta de Preços), em sessão pública, **às 10h00min horas (Horário oficial do mato grosso do sul) do dia 27 de março de 2025**, na sala de licitações, localizada a Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, Douradina - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação. O Edital estará à disposição dos interessados a ser retirada na Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas e no site www.douradina.ms.gov.br

Douradina - MS, 07 de Março de 2025.

RAFAEL HENRIQUE ALVES MACHADO - PREGOEIRO



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Segunda-feira 17 de março de 2025

Criado pela Lei N° 530 de 05 de março de 2021
Ano: 004 - Edição: N° 975

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	PREFEITURA DE DOURADINA MS
	CNPJ: 15479751000100
	Rua Domingos da Silva, 0000044 - Centro Telefone 06734121155

DECRETO N° 000122/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor JEAN SERGIO CLAVISSO FOGACA, PREFEITO Municipal de DOURADINA, estado do Mato Grosso do Sul atribuições legais, tendo em vista o contido **00001/2024**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito(s) suplementar(es) na(s) Unidade(s) Orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Douradina, em conformidade com Decreto Municipal 01/2024 que dispõe sobre a implantação do orçamento do município para exercício de 2024 Art. 6º e 7º, constante da Lei Municipal N° 560/2022, Art. 9º e 10 e nos termos do Artigo 41 e 43 da lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, ocorrerão conforme discriminadas abaixo:

08.017-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CUL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

08.017.13.392.0019.2021.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
		Sub-Total: 300.000,00
		Total Parcial Suplementado: 300.000,00

Art. 2º - O presente crédito orçamentário que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme Art 43 § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64- anulação parcial ou total de dotações orçamentarias.

01.002-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.002.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.0	Outros	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300.000,00
		Sub-Total: 300.000,00
		Total Parcial Reduzido: 300.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

DOURADINA, 10, Dezembro de 2024

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal